



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL Nº 03/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (JORNALISMO, RÁDIO E TV)
MODALIDADE NÃO OBRIGATÓRIO**

CONSIDERANDO as metas e objetivos estipulados para Assessoria de Comunicação – ASSECOM no Plano de Desenvolvimento Institucional, PDI 2021 – 2025;

CONSIDERANDO o atual quadro de Recursos Humanos da Assessoria de Comunicação frente às demandas de divulgação e publicidade da Instituição em audiovisual para produtos, serviços e ações;

A **PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS** por meio da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo no formato remoto, destinado à **contratação de estagiários, remunerados, modalidade estágio não obrigatório, para a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, nos termos da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, bem como da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019 do Ministério da Economia/ Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, que estabelece orientação sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, conforme quadro de vagas a seguir:

1. DAS VAGAS

1.1. Campus Mossoró

ÁREA/CURSO	PRÉ-REQUISITO	VAGAS		
		AC ¹	Decreto nº 9.427 ²	Lei nº 11.788 ³
Comunicação Social	Estar matriculado e frequente, a partir do 2º período, do curso de graduação em Comunicação Social, nas habilitações de Jornalismo ou Publicidade e Propaganda ou Rádio e TV ou Marketing.	2	0	0
Ciência da Computação	Estar matriculado e frequente, a partir do 2º período, do curso de graduação em Ciência da Computação, com conhecimento básico em programas de edição diversos.	1	0	0

¹ Ampla concorrência;

² 30% das vagas de estágio reservadas aos estudantes negros, nos termos do Decreto nº 9.427, de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

28 de junho de 2018;

³ 10% das vagas de estágio reservadas aos estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

- 1.2. Serão oferecidas 03 (**três**) **vagas** para estágio, observando-se o perfil do candidato exigido pela Unidade e a disponibilidade orçamentária da UFERSA no momento da celebração do Termo de Compromisso de Estágio.
- 1.3. O turno do estágio será definido de acordo com a disponibilidade do estagiário e do interesse do seu setor de lotação;
- 1.4. Poderão ser classificados até o dobro de vagas (6) a título de cadastro de reserva.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O programa de estágio não obrigatório na UFERSA objetiva proporcionar a preparação do estudante para o mercado de trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático.

2.2. A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), formalizado pelo agente de integração – CIEE, entre o estudante e a UFERSA, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino de origem.

2.3. O período mínimo do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) é 06 (seis) meses e o máximo 02 (dois) anos;

2.4. Os candidatos que já estagiaram na UFERSA deverão se atentar para o prazo máximo de estágio permitido, o qual não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto para os candidatos com deficiência, conforme previsto no artigo 11 da Lei nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 01/06/2022 a 10/06/2022 de forma totalmente online através de preenchimento do formulário disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/dkvLSF6sCbZ9ZpFcA>

3.2. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo.

3.3. O pedido de inscrição feito pelo candidato implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4. São requisitos para a inscrição do candidato:

a) Ser brasileiro (nato ou naturalizado) ou possuir visto de permanência no país;

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Costa e Silva. CEP: 59.625-900 – Mossoró-RN.
Fones: (84) 3317-8203 / 8275. Fax: (84) 3317-8228 - E-mail: progepe@ufersa.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

- b) Estar regularmente matriculado e frequentando o curso para o qual está se candidatando ao estágio;
- c) Ter idade mínima de 16 anos, de acordo com a Constituição Federal em seu artigo 7º, inciso XXXIII;
- d) Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas e a carga horária exigida;
- e) Não estar vinculado a outro tipo de bolsa de estágio e não possuir nenhum vínculo empregatício;
- f) Ter Índice Acadêmico igual ou superior a 7,0 (sete) para vagas de nível superior na modalidade graduação e nível superior na modalidade pós-graduação.

3.5. Será exigida a seguinte documentação para inscrição:

- a) Formulário de Inscrição (disponível no endereço acima citado)
- b) Cópia (scaneada em pdf.) do documento oficial com foto e CPF;
- c) Declaração (scaneada em pdf.) atual da Instituição de Ensino na qual o estudante está vinculado, informando que o mesmo está regularmente matriculado;
- d) Cópia (scaneada em pdf.) do Histórico Escolar parcial do curso ou série em que estiver matriculado, constando a informação do índice acadêmico, para vagas de nível superior na modalidade graduação.
- e) Currículo *Lattes* atualizado.

3.6.2. Todos os documentos anexados devem ser legíveis e sem rasuras, scaneados em formato pdf.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo para contratação de estagiários - modalidade não obrigatório será realizado por Comissões constituídas para este fim, de acordo com a vaga/área pretendida pelo candidato, homologados pela PROGEPE e dar-se-á em 3 (três) etapas:

4.1.1. ETAPA 1 - Caráter Eliminatório:

a) Análise do Histórico Escolar, observando o período cursado e o exigido para a vaga em questão e o Índice de Rendimento Acadêmico - I.R.A, sendo eliminado o candidato que possuir IRA inferior a 7,0 (sete);

4.1.2. ETAPA 2 - Caráter Classificatório:

- a) Análise do currículo;
- b) Entrevista realizada de forma presencial em data, local e hora previamente agendados;
- c) A entrevista deverá ser realizada no contraturno das atividades escolares do candidato.
- d) A ordem de entrevista será dada pela ordem alfabética dos candidatos.

4.2. O candidato que não se apresentar a qualquer uma das etapas do processo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

seletivo será eliminado.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Para os históricos escolares nos quais constam notas registradas em forma de conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão estabelecidas as seguintes relações de equivalência:

- a) Conceito Máximo = 10,0
- b) Conceito Intermediário = 6,0
- c) Conceito Mínimo = 2,5

5.2. A classificação dos candidatos dar-se-á: a partir da listagem em ordem decrescente da nota final obtida pela soma Análise de Currículo + Entrevista;

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Em cumprimento ao disposto no § 5º do artigo 17 da Lei nº 11.788/2008, será reservado aos candidatos com deficiência participantes do processo seletivo o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas existentes no item 1 deste Edital, os quais participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere as etapas do processo seletivo.

6.1.1. Para concorrer estas vagas o candidato deverá fazer, no ato da inscrição, o preenchimento do espaço designado para este fim, contido no formulário de requerimento de inscrição bem como anexar o laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12(meses) antes do término das inscrições, no qual conste nome, RG, CPF, CID e expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações;

6.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto n.º 3.298/99.

6.3. Antes do início das atividades do estágio, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica. O agendamento da mesma será realizado através do e-mail informado na inscrição.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

7.1. Ficam reservadas aos negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nesta seleção pública de estagiário, os quais participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às etapas do processo seletivo, conforme o previsto no Decreto nº 9.427, de 28/06/2018.

7.1.1. Para concorrer a estas vagas, o candidato deverá optar por fazer a autodeclaração racial no ato preenchendo espaço designado para este fim, contido no formulário de requerimento de inscrição.

7.2. O candidato autodeclarado deverá aguardar agendamento, feito através do e-mail informado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

na inscrição, para análise de fenótipo por uma Comissão Especial designada para este fim pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, em conformidade com o que reza a Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016.

8. DO RESULTADO

- 8.1. O resultado preliminar será divulgado em 28/06/2022, no sítio <https://progepe.ufersa.edu.br/selecao-para-discentes-de-comunicacao-social-ciencias-da-computacao-e-ciencia-e-tecnologia/>
- 8.2. O resultado final será divulgado em 30/06/2022, no sítio <https://progepe.ufersa.edu.br/selecao-para-discentes-de-comunicacao-social-ciencias-da-computacao-e-ciencia-e-tecnologia/>
- 8.3. O candidato que desejar interpor recurso, em qualquer etapa, poderá fazê-lo no prazo de 24 horas a partir da data de divulgação do resultado preliminar;
- 8.4. O recurso deverá ser fundamentado, e interposto por via eletrônica (estagios@ufersa.edu.br) em formato PDF através do Formulário para recurso – ANEXO III disponível no endereço eletrônico <https://progepe.ufersa.edu.br/selecao-para-discentes-de-comunicacao-social-ciencias-da-computacao-e-ciencia-e-tecnologia/>
- 8.5. Em caso de empate no resultado final serão aplicados, sequencialmente, os seguintes critérios:
- a) Maior nota na Entrevista
 - b) Maior idade

9. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 9.1. Após a divulgação do resultado final, os candidatos convocados deverão enviar a documentação listada abaixo para o endereço eletrônico: estagio@ufersa.edu.br:
- a) Ficha de admissão – ANEXO IV disponível no endereço eletrônico <https://progepe.ufersa.edu.br/selecao-para-discentes-de-comunicacao-social-ciencias-da-computacao-e-ciencia-e-tecnologia/>
 - b) Formulário de contratação de estágio – CIEE – ANEXO V disponível no endereço eletrônico <https://progepe.ufersa.edu.br/selecao-para-discentes-de-comunicacao-social-ciencias-da-computacao-e-ciencia-e-tecnologia/>
 - c) RG (obrigatoriamente)
 - d) CPF;
 - e) Tipo sanguíneo;
 - f) Dados bancários contendo as seguintes informações: Banco, agência e número de conta salário, cujo titular seja o próprio estagiário;
 - g) Comprovante de residência;
 - h) Título de Eleitor;
 - i) Histórico escolar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

j) Declaração de matrícula

10. DA BOLSA DE ESTÁGIO

10.1. O estagiário deverá cumprir jornada de trabalho semanal. Para tal, terá direito à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte, conforme disposto em quadro abaixo.

NÍVEL	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VALOR DA BOLSA (MENSAL)	AUXÍLIO-TRANSPORTE (DIÁRIO)
NÍVEL SUPERIOR NA MODALIDADE GRADUAÇÃO	20h	R\$ 787,98	R\$ 10,00

10.2. As vagas de que se tratam o item 1 deste edital são preferencialmente de carga horária de 20 horas semanais.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO

- a) O estagiário cumprirá jornada semanal, conforme definido no Termo de estágio;
- b) Cumprir os horários;
- c) Cumprir as atividades de trabalho sugeridas no plano de atividades;
- d) Manter seus dados atualizados;
- e) Entregar listas de frequência, em casos de trabalho presencial.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR

- a) Preencher o Termo de Responsabilidade - ANEXO VI disponível no endereço eletrônico <https://progepe.ufersa.edu.br/selecao-para-discentes-de-comunicacao-social-ciencias-da-computacao-e-ciencia-e-tecnologia/>
- b) Acompanhar a execução das atividades do estagiário sugeridas no plano de atividades
- c) Solicitar termo aditivo antes do término da vigência ou diante de qualquer alteração do estágio;
- d) Fazer o agendamento de férias do estagiário, de preferência, antes do final do período de 06 (seis) meses de estágio;
- e) Realizar avaliações semestrais por meio de relatórios;
- f) Realizar o preenchimento do Termo de Realização de estágio após a conclusão do mesmo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Costa e Silva. CEP: 59.625-900 – Mossoró-RN.
Fones: (84) 3317-8203 / 8275. Fax: (84) 3317-8228 - E-mail: progepe@ufersa.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

13.1. O período de vigência da presente seleção será de 01 (um) ano, a contar da data de divulgação do edital de classificação final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período;

13.2. O Candidato será convocado, via e-mail e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para atender a convocação. Caso o candidato não compareça no prazo estabelecido, será considerado desistente do processo seletivo e o próximo candidato será convocado;

13.3. Ocorrerá o desligamento do estagiário diante da ocasião de qualquer item que cita o Art. 16 da IN Nº 213, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019;

13.4. Dúvidas referentes a esse Processo Seletivo poderão ser esclarecidas através do email **estagios@ufersa.edu.br**

13.5. O estagiário fará jus a:

- a) Bolsa de estágio, conforme os item 10.1 deste Edital;
- b) auxílio-transporte, conforme o item 10.1 deste Edital;
- c) seguro contra acidentes pessoais;
- d) recesso remunerado de 15 (quinze) dias consecutivos a cada 06 (seis) meses estagiado,
- e) declaração de conclusão de estágio, ao final do estágio.

13.6. As contratações serão realizadas mediante a necessidade das atividades do setor.

Mossoró, 31 de maio de 2022.

**Raiane Mousinho Fernandes Borges Palhano Galvão
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

CRONOGRAMA PROVÁVEL

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	31/05/2021	https://progepe.ufersa.edu.br/selecao-para-discentes-de-comunicacao-social-ciencias-da-computacao-e-ciencia-e-tecnologia/
Período de inscrições	01 a 10/06/2022	https://forms.gle/dkvLSF6sCbZ9ZpFcA
Resultado preliminar da 1ª etapa	14//062022	https://progepe.ufersa.edu.br/selecao-para-discentes-de-comunicacao-social-ciencias-da-computacao-e-ciencia-e-tecnologia/
Recurso do Resultado da 1ª etapa	Devem ser enviadas até 24h após divulgação do Resultado Preliminar	estagios@ufersa.edu.br
Resultado Final da 1ª Etapa	17/06/2022	https://progepe.ufersa.edu.br/selecao-para-discentes-de-comunicacao-social-ciencias-da-computacao-e-ciencia-e-tecnologia/
Divulgação do cronograma de entrevistas da 2ª etapa	21/06/2022	https://progepe.ufersa.edu.br/selecao-para-discentes-de-comunicacao-social-ciencias-da-computacao-e-ciencia-e-tecnologia/
Entrevistas	22 a 22/06/2022	Dependências da Assecom, sediada no Lado Leste, do Campus Sede, em Mossoró.
Resultado Preliminar das Entrevistas	28/06/2022	https://progepe.ufersa.edu.br/selecao-para-discentes-de-comunicacao-social-ciencias-da-computacao-e-ciencia-e-tecnologia/



Recurso do resultado Preliminar das Entrevistas	Devem ser enviadas até 24h após divulgação do Resultado Preliminar	estagios@ufersa.edu.br
Resultado Final	30/06/2022	https://progepe.ufersa.edu.br/selecao-para-discentes-de-comunicacao-social-ciencias-da-computacao-e-ciencia-e-tecnologia/